



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.000125/2023-37

EDITAL N.º 86, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

A Vice-Reitora no exercício do cargo de REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, do Edital n.º 52 de 24 de julho de 2023, CONVOCA a candidata listada abaixo, que efetuou sua inscrição nas vagas reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos), para procedimento de heteroidentificação da autodeclaração de negro por meio de procedimento gravado, conforme estabelece a Portaria Normativa N° 4 de 06 de Abril de 2018.

Nome do Candidato	Edital	Área de Conhecimento
Helen Geovanna Gonçalves	52/2023	Produção de Conteúdo - Criação, atualização e manutenção do mailing-list; Manutenção... DICOM

1. A candidata deverá encaminhar para o endereço eletrônico <concursos@ufvjm.edu.br>, até o dia **27 de setembro de 2023** os seguintes documentos:
 - I - autodeclaração preenchida e assinada (Anexo I desse edital), em formato PDF-A, OCR, resolução mínima de 300 dpi;
 - II - uma foto 3x4 recente e colorida e;
 - III - um vídeo, conforme orientações abaixo:
2. Na gravação do vídeo de apresentação da autodeclaração étnico-racial, a candidata deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:
 - I - Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal;
 - II - Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - III - Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - IV - Sem utilização de maquiagem;
 - V - Sem utilização de óculos escuros;
 - VI - Sem utilização de chapéu, boné ou gorro;

- VII - Sem utilização de filtros de edição;
- VIII - De forma que possibilite a visualização da candidata da cintura para cima;
- IX - Os membros superiores (braços) da candidata deverão estar à mostra;
- X - Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo da candidata pela Comissão de Validação de Autodeclaração;
- XI - Tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação;
- XII - Durante a gravação, a candidata deverá se autodeclarar, fazendo a leitura da autodeclaração.

3. Os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de procedimento gravado considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos da candidata, conforme estabelece o do Art. 9º da Orientação Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. Caso a candidata não encaminhe os documentos para o procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo previsto neste edital, será eliminada do Processo Seletivo. A UFVJM não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do processo seletivo, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação e boa-fé. Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou o não envio dos documentos da candidata inscrita como pessoa negra;

6. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, a candidata poderá ser convocada para nova apresentação por meio de videoconferência ou presencialmente. A candidata convocada para comparecer presencialmente deverá, em função da Covid-19, atender aos critérios de biossegurança estabelecidos pela Comissão Permanente de Biossegurança - CPBio, disponíveis por meio do *link* <http://novo.ufvjm.edu.br/cpbio/documentos/>.

7. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no endereço eletrônico da UFVJM, na seção “Editais de Seleção de Estagiários”, após a realização do procedimento de heteroidentificação da candidata convocada.

8. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado na página eletrônica da UFVJM, na seção “Editais de Seleção de Estagiários”.

9. O recurso deverá ser interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) por meio de requerimento, protocolado pessoalmente pela candidata ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esse fim.

10. O recurso poderá ser encaminhado pelos Correios, via SEDEX com aviso de recebimento, desde que postado dentro do prazo estipulado e que o comprovante de postagem, bem como o recurso e a cópia da documentação que compõe o recurso, seja enviado para o e-mail concursos@ufvjm.edu.br, dentro do prazo estipulado.

11. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado
_____, filho de
_____, e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ **declaro, sob as penas da lei, que sou (**
) preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Candidato(a), inclua sua foto neste espaço



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 22/09/2023, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200888** e o código CRC **0DEFCCF1**.
